



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital de Intimação para venda de Bem da Massa Falida de Transantos Transp. Rodov. de Cargas Ltda.

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz(a) de Direito da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis, da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da Lei etc.

Fazer saber a todos os interessados que, com base no artigo 118 do Decreto-Lei 7661/45, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada alienação judicial para venda do bem constante do link abaixo indicado, que deste edital é parte integrante como um todo, nos termos das condições abaixo especificadas.

1 - DA MODALIDADE DE ALIENAÇÃO, LOCAL, DATA E HORÁRIO

A alienação será realizada pela modalidade propostas fechadas (art. 118, do Decreto-Lei 7661/45), mediante a entrega, sob recibo, de envelopes lacrados, no Cartório da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande/MS, sito à Rua da Paz, nº 14 - 4º andar, Bloco 01, no dia 11/12/2023 das 12 horas até às 19 horas, com a abertura dos envelopes pelo Juiz, em audiência judicial pública a ser realizada às 15:00 horas do dia 12/12/2023, lavrando o escrivão o auto respectivo, a ser assinado pelos presentes, com posterior juntada das propostas aos autos da Falência incidente de Vendas nº 0150320-89.1999.8.12.0001.

2 - DO BEM

2.1 - O bem a ser alienado é aquele discriminado no item 04.01 do Laudo de avaliação de fls. 1.625/1.660 dos autos de nº 0150320-89.1999.8.12.0001, também disponível para consulta no link: <https://goo.gl/jeZRzi>, onde podem também ser visualizadas fotos e vídeos do imóvel.

2.2 - Para visitação in loco do referido bem, localizado na Rua Delfina Borges, nº 293, Vila Albuquerque, Campo Grande/MS, ficam designados exclusivamente os dias 10 de novembro a 10 de dezembro de 2023, das 08h00min às 11h30min.

2.3 - Os interessados deverão realizar o agendamento para visitação a que se refere o item 2.2 supra, com antecedência de 48 horas, através do e-mail transantos@vcpericia.com.br ou através do tel. (67) 3389-3000.

2.4 - Durante a visitação in loco será permitida exclusivamente, a avaliação visual do bem, sendo vedados, quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de quaisquer objetos.

2.5 - O bem descrito no link acima, integrante deste edital, será alienado na condição em que se encontra, não cabendo, pois, a respeito dele qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade intrínseca ou extrínseca.

3 - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS GARANTIAS

3.1 - O valor do bem objeto da presente alienação será corresponde ao montante de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte mil reais), conforme Laudo de Avaliação de fls. 1.438/1.473 dos autos de nº 0150320-89.1999.8.12.0001.

3.2 - A alienação dar-se-á pelo maior valor oferecido, cabendo ao Juiz examinar a proposta e, com o seu poder de direção do feito, recusar o preço, se entender ser este vil



e se entender possível ou recomendável nova tentativa de venda.

3.3 - Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como pagamento (parcial e/ou total).

3.4 - A arrematação do bem poderá ocorrer mediante o pagamento à vista ou em parcelas, nas condições descritas nesse edital.

3.5 - Caso queiram apresentar propostas diversas (à vista ou em parcelas), os arrematantes deverão apresentar separadas para cada modalidade, nas condições descritas nesse edital.

3.6 - O adimplemento, tanto das propostas fechadas com pagamento à vista quanto daquelas com pagamento parcelado, deverá ser feito em dinheiro (moeda nacional), mediante depósito(s) na conta bancária vinculada ao processo principal de falência nº 0022564-05.1996.8.12.0001, juntando-se os respectivos comprovantes de pagamento nos autos. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3.7 - O proponente deverá apresentar a comprovação de sua capacidade financeira para honrar integralmente as condições da proposta, financeiras e não financeiras, ou, então, de garantia idônea e suficientes para satisfazer tais obrigações assumidas;

4 - DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - Poderão participar da alienação prevista neste Edital, pessoas jurídicas e físicas, maiores de idade, emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato.

4.2 - As propostas deverão, sob pena de não serem consideradas válidas, ser apresentadas, por escrito, em idioma nacional, e instruídas com os seguintes documentos:

4.2.1 - Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao edital. Caso o Comprovante de Residência não esteja em nome do comprador, este deverá apresentar declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular, juntamente com o comprovante.

4.2.2 - Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

4.3 - A proposta apresentada deverá conter, sob pena de não ser considerada válida, as seguintes declarações quanto ao objeto do presente edital:

4.3.1 - que o proponente conhece, conferiu e constatou, física e documental, todos os ativos, bens, direitos e respectivos de posse e propriedade, assim como os ônus, gravames e obrigações propter rem de natureza fiscal, ambiental e civil, que compõem e/ou que estão a recair sobre o bem objeto da presente alienação; ou, que, não tendo realizado a conferência e constatação, assume integral e exclusivamente os respectivos riscos;

4.3.2 - que o proponente realizou a conferência e constatação, física e documental, do bem que compõe o objeto deste edital e que concorda com a respectiva indicação apresentada no laudo de f. 1.438/1.473 dos autos de nº 0150320-89.1999.8.12.0001; ou, que, não tendo realizado a conferência e constatação, assume integral e exclusivamente os respectivos riscos;

4.3.3 - que o signatário da proposta é representante legal ou procurador legalmente habilitado conforme instrumentos que deverão ser anexados às propostas;

4.3.4 - que a proposta apresentada tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao proponente;

4.3.5 - que o proponente analisou os efeitos jurídicos, a extensão e o alcance do evento de aquisição por venda judicial dos bens sobre os quais recai sua proposta; ou, que, não



tendo realizado a análise assume, integral e exclusivamente os respectivos riscos;
4.3.6 – que o proponente assume a obrigação de ter procedido as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto a aquisição objeto deste edital, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da proposta, seja a que título for.

4.3.7 – o proponente assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades relacionadas aos bens objeto deste edital.

4.4 – As propostas sem exceção, deverão, conter:

4.4.1 – o preço oferecido, o valor presente, as condições de pagamento e outras de quaisquer natureza;

4.4.2 – vir acompanhadas da comprovação da capacidade financeira do proponente para honrar integralmente as condições da proposta, financeiras e não financeiras, ou, então, de garantia idônea e suficientes para satisfazer tais obrigações;

5 - DO INADIMPLEMENTO

5.1 – Em caso de proposta fechada parcelada, o arrematante fica ciente que o inadimplemento de qualquer parcela objeto da proposta vencedora implicará na resolução da arrematação, com a imediata restituição dos bens objeto deste edital ou; no vencimento antecipado das demais parcelas, podendo à Administradora Judicial valer-se da garantia apresentada para a satisfação do crédito.

5.2 – Em qualquer das hipóteses previstas no item 5.1 supra, o arrematante fica ciente e manifesta expressa concordância quanto à perda dos valores até então adimplidos, obrigando-se, ainda, a arcar com eventuais despesas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.3 – Caso a Administradora Judicial opte pela resolução da arrematação, com a consequente retomada dos bens para nova alienação, fica o arrematante obrigado a pagar a diferença porventura verificada entre o valor por ele ofertado e aquele apurado na nova arrematação, cabendo à Administradora Judicial a respectiva cobrança/execução, podendo inclusive valer-se da garantia apresentada para a satisfação do crédito.

5.4 - Na hipótese de resolução da aquisição, eventuais benfeitorias de quaisquer espécies introduzidas pelo proponente, ou acessões realizadas nos imóveis, se consideram incorporadas à Massa falida e não autorizam direito de retenção e/ou indenização, bem como, não impedirão a imediata reintegração de posse.

6 - CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 – As medidas e confrontações do bem imóvel constante no presente edital deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários e laudo de avaliação anexados aos autos do processo de falência (1.438/1.473 dos autos de nº 0150320-89.1999.8.12.0001). Para todos os efeitos, considera-se a presente venda como sendo “ad corpus”, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e demais peculiaridades das áreas/imóveis, móveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem suas propostas, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis.

6.2 - Caberá aos interessados verificar, junto ao Município e demais órgãos competentes, eventuais restrições quanto ao uso dos imóveis.

6.3 - Em caso de desistência da arrematação, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, sendo, da mesma forma, considerada desistência, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital.



6.4 - Os bens objeto da alienação serão entregues livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor.

6.5 – Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência do bem arrematado, bem como arcar com eventuais custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou quaisquer outros valores oriundos da arrematação.

6.6 - Fica estabelecido o direito da Massa Falida, por intermédio de seu Administrador Judicial, ou pessoa por ele indicada, enquanto não houver a quitação do preço da eventual proposta fechada parcelada, realizar vistoria nos locais e instalações que compõe o objeto da presente alienação, mediante agendamento com antecedência de 2 dias úteis.

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado, com as advertências previstas na decisão de fls. 4113-4116 dos autos n. 0150320-89.1999.8.12.0001. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 06 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
Juiz de Direito



INFORMAÇÃO DO SISTEMA

Autos: 0150320-89.1999.8.12.0001

Ação: Outros Feitos Não Especificados (Cível) - Classificação de créditos

Autor: Massa Falida de Transantos Transp. Rodov. de Cargas Ltda

Réu: Transantos Transp. Rod. de Cargas Ltda

Informa-se que, em 06/11/2023, o edital retro foi afixado no Mural Eletrônico, disponível no Portal do TJMS com o nome Mural Eletrônico, podendo ser acessado a partir da Aba Serviços > Mural Eletrônico."

Campo Grande, 06 de novembro de 2023.

Evelyn de Oliveira Zanuncio
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Autos: 0150320-89.1999.8.12.0001
Classe: Outros Feitos Não Especificados (Cível)

Certifico que o edital de fls. 4139-4142 foi publicado pela **primeira vez** às fls. 15-17 do Caderno de Editais do Diário da Justiça Eletrônico de 08 de novembro de 2023. Nada mais. Do que, para constar, lavrei a presente.

Campo Grande - MS, 08 de novembro de 2023.

Muriel Pereira Rosa
Analista Judiciário



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Autos: 0150320-89.1999.8.12.0001
Classe: Outros Feitos Não Especificados (Cível)

Certifico que o edital de fls. 4139-4142 foi publicado pela **segunda vez** às fls. 11-13 do Caderno de Editais do Diário da Justiça Eletrônico de 09 de novembro de 2023. Nada mais. Do que, para constar, lavrei a presente.

Campo Grande - MS, 09 de novembro de 2023.

Muriel Pereira Rosa
Analista Judiciário